

Mensagem nº 225

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 61, de 1996 - Complementar (nº 172/93 - Complementar na Câmara dos Deputados), que "Institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se sobre os dispositivos a seguir vetados:

Incisos I, II, III e IV do art. 2º

“Art. 2º

ESPECIFICAÇÃO DO FATO GERADOR	ALÍQUOTA ESPECÍFICA (UFIR)
I - Expedição de porte federal de arma	176
II - Expedição de segunda via de porte federal de arma	176
III - Renovação de porte federal de arma	88
IV - Registro de comunicação de roubo, furto ou extravio de arma	20
V -
VI -
VII -
VIII -
IX -
X -

.....”

Razões do veto:

“Ocorre que, posteriormente à apresentação da medida ora projetada, o Poder Executivo, objetivando reprimir a proliferação de armas de fogo em mãos de pessoas não

Fl. 2 da Mensagem nº 225, de 18.2.97.

autorizadas, encaminhou ao Congresso Nacional propositura criando o Sistema Nacional de Armas - SINARM (Projeto de Lei nº 64, de 1996), o qual, também, institui taxas inseridas no assunto.

Tendo em vista que as referidas taxas estão diretamente relacionadas com as atividades de expedição de portes de armas, melhor seria, a nosso ver, que elas fossem disciplinadas no Projeto de Lei nº 64, de 1996, que se encontra em tramitação no Congresso Nacional, já que, se elas forem instituídas pela proposta em exame, os recursos daí advindos certamente não serão destinados exclusivamente para o efetivo controle de uso de arma de fogo, tornando, assim, inócua a pretensão contida naquela propositura.

Por essa razão, parece-nos que os itens I, II, III e IV do art. 2º estão a merecer o veto, por contrariar o interesse público.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. F. de S. S.', is written below the date. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'J'.